

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21




Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Elisabete de Jesus dos Passos Galhaldas
Fernanda Manuela Brites Romão

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.30 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente solicitou a introdução de cinco novos pontos que foi aprovada por unanimidade, ficando a ordem do dia constituída seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Pedido de marcação de Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
4. Alteração orçamental permutativa.
5. Aprovação de atas.
6. Assunção de compromissos plurianuais.
7. Processos e requerimentos diversos.
8. Atribuição de subsídios de nascimento.
9. Aprovação de participação na mensalidade da creche.
10. Empreitada – Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior – Prorrogação do prazo de execução.
11. Empreitada – Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena – Trabalhos complementares.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



12. Empreitada – Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha – Aprovação da Conta Final da Empreitada.
13. Proposta de constituição da Comissão de Vistorias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
14. Atribuição de subsídios da Ação Social Escolar.
15. Designação do Gestor de Contrato do procedimento pré-contratual por ajuste direto n.º EMP/Adir/001-2023 para realização da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos - aditamento/repristinacões “ – Ratificação.
16. Aprovação da 1ª prorrogação de prazo da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª Fase”.
17. Constituição de fundos de maneiio para o ano 2023 – Alteração.
18. Fiscalização técnica e coordenação de segurança da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca medieval interior”.
19. Processo de obras n.º 21/16 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 8/22 – LEGALIZAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 15 de setembro se realizou a receção aos professores na Escola Sede do Agrupamento onde se conviveu um pouco, com um pequeno lanche. -----

Informou ainda o Sr. Presidente que no dia 17 esteve com os vereadores no evento de Motas Clássicas e Antigas organizado pelos Aranhóis do Asfalto, em Orvalhos, que juntou mais de 300 participantes. -----

Terminou por informar que no dia 25 se distribuíram os cadernos de atividades nas escolas do concelho. -----

2. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Pelo Senhor Presidente foi pedida a marcação de uma Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



Explicou o Sr. Presidente que tem a ver com o projeto da Loja do Cidadão, cujo ponto vai ser alvo de deliberação nesta reunião e que deverá ser remetido à Assembleia Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a marcação de Assembleia Municipal Extraordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as alterações orçamentais permutativas que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais permutativas. -----

4. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA

Não houve alteração orçamenta permutativa a apresentar. -----

5. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 19, de 13.09.2023 e n.º 20, de 21.09.2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as atas n.º 19, de 13.09.2023 e n.º 20, de 21.09.2023. -----

6. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS


Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação da Contabilidade que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que os compromissos plurianuais estão ligados à Loja do Cidadão do Alandroal. Inicialmente estava previsto que a obra decorreria entre os anos de 2023/2024, mas tem havido atrasos na aprovação dos projetos, sobretudo ao nível dos pareceres que têm que ser emitidos pelas diferentes Entidades que vão depois ocupar o espaço. Neste momento o projeto já está aprovado, estando a preparar-se o lançamento do concurso e neste ponto, a

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



expetativa é que já não haja execução financeira em 2023 mas sim em 2024 e 2025. Daí esta proposta. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a assunção de compromissos plurianuais. -----

7. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações n.º 11099 e 11225 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar dois pedidos de pagamento de água em prestações mensais. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido dos Fuzileiros Juromenha/Elvas de cedência de mão de obra para arranjos na sua sede. -----

O Sr. Presidente referiu que a Delegação dos Fuzileiros está instalada no espaço do antigo Posto da Guarda Fiscal de Juromenha, que foi agora transformado em Centro de Acolhimento ao Visitante. O edifício esteve em obras e dessas obras resultaram danos, tais como infiltrações e bolores, que afetaram a sede dos Fuzileiros e na sequência desta situação pretende-se então aprovar este apoio. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar um apoio extraordinário de mão de obra para a sede dos Fuzileiros Juromenha/Elvas. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11273 da Secção do Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento. -----

9. APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11274 da Secção do Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de uma comparticipação na mensalidade da creche. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



10. EMPREITADA – FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 98 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que tem estado a decorrer esta empreitada. Trata-se da obra de maior dimensão pela qual este Município já se responsabilizou, não só em termos de valor, mas de exigências da empreitada. Os trabalhos decorreram com a normalidade prevista e atendendo aos imprevistos encontrados e às alterações que foi preciso introduzir devido às informações arqueológicas, parece-lhe um processo positivo e o resultado das obras tem estado a merecer aceitação global dos especialistas que visitam o local. De qualquer forma não se vai conseguir concluir a obras nos dois anos previstos, há um conjunto de alterações que tiveram que ser feitas, há questões que não puderam ser resolvidas no momento devido à necessidade de desenvolver novos projetos e de desenvolver novas abordagens e, portanto, propõe-se que haja uma prorrogação de prazo. Os serviços afirmam que do total da prorrogação de prazo há 67 dias que fazem parte do período gracioso e cuja responsabilidade não é atribuída ao Município e 71 dias de prazo legal que resultam das alterações que foram introduzidas, designadamente com o adicional já aqui aprovado. A proposta vai no sentido de uma prorrogação de prazo de 138 dias.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”. -----

11. EMPREITADA – CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA – TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 97 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que este centro também tem sido alvo de uma necessidade de intervir a fundo no projeto inicial pois a estrutura revelou-se muito mais frágil do que se pensava, havendo problemas graves de estabilidade que tinham que ser resolvidos. Foi desenvolvido de novo esse projeto, acertaram-se os trabalhos necessários de novo e os que se retiraria e chegou-se à conclusão que é preciso introduzir trabalhos complementares no valor de 56.370,31€ e retirar trabalhos que não vão ser necessários no valor de 13.303,88€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos complementares da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. -----

12. EMPREITADA – CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA – APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 94 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que a conta final aponta para um valor de 191.197,64€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conta final da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Juromenha”. ---

13. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO (RJUE)

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta de constituição da Comissão de Vistorias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que o Chefe de Divisão das Obras, Ambiente e Serviços Urbanos a constituição de uma Comissão de Vistorias com os seguintes elementos: -----

Membros efetivos:

Carlos Fontainhas

Carla Gonçalves

Ana Melrinho

Joaquim Rocha

Membros Suplentes:

Dora Silva

João Nunes

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de constituição da Comissão de Vistorias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21




14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta da Secção de Serviço Social – Secção de Educação. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente trata-se das candidaturas entretanto entregues e que foram avaliadas e validadas pelos serviços. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de nove subsídios de Ação Social Escolar. -----

15. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL POR AJUSTE DIRETO N.º EMP/ADIR/001-2023 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS - ADITAMENTO/REPRISTINAÇÕES “ – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação de 25 de agosto da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que na última sessão foi aprovado o projeto de decisão e a minuta do contrato do procedimento concursal em questão, mas, por lapso, não foi designado o gestor de contrato. O Sr. Presidente entretanto fez esta designação e propõe-se ratificar a decisão de designar como gestor de contrato o Sr. José Pacheco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a designação do Gestor de Contrato do procedimento pré-contratual por ajuste direto n.º EMP/Adir/001-2023 para realização da empreitada “Fortaleza de Juromenha–Consolidação e restauro dos paramentos - aditamento/repristinações”. -----

16. APROVAÇÃO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 93 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que este processo também tem sofrido atrasos significativos relacionados com os pareceres e acordos com a I.P., que por sua vez dependem do IMT e como não se vai concluir no prazo previsto prevê-se agora a prorrogação do período legal de 74 dias, o que levará até ao dia 30 de novembro de 2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a 1ª prorrogação de prazo da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do concelho de Alandroal – 4ª Fase”. -----

17. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO 2023 – ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 8 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se apenas de uma alteração ao fundo de maneo do Presidente, na classificação 02.01.02.01 e que tem a ver com o reforço do valor da gasolina. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração à constituição de fundos de maneo para o ano de 2023. -----

18. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA MEDIEVAL INTERIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 96 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que na sequência da prorrogação do prazo de execução desta obra, também que terá que ser prorrogado o prazo da fiscalização. A Lei prevê que possa ser um procedimento por extensão do contrato e é isso que se propõe. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a contratação dos serviços complementares ao contrato de prestação de serviços “ Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior da Fortaleza de Juromenha” por se encontrarem abrangidos pelo artigo 454.º e 370.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de 39 090,00€, acrescentando um prazo de 6 meses a contar de 06/10/2023. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/16 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 564/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 21/16 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 26/09/2023

ATA N.º 21

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/22 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 515/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 8/22 - LEGALIZAÇÃO. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

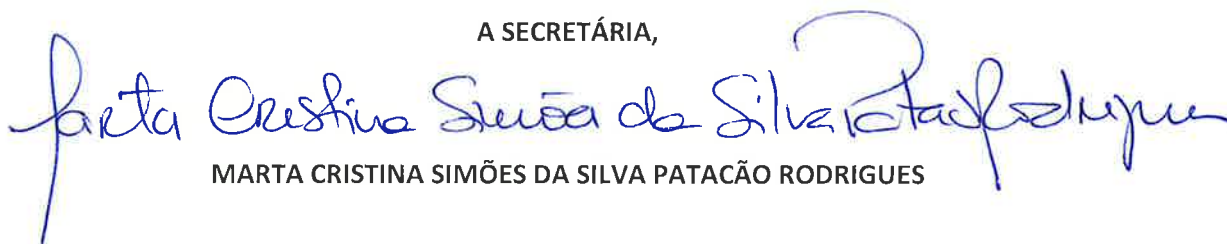
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos				Modificação (+/-)			
				Início (4)	Fim (5)	2023		Períodos seguintes			Outros (12)		
						Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2024 (8)	2025 (9)			2026 (10)	2027 (11)
3.		Funções económicas				15.554,34	15.554,34	-121.727,41	-84.674,59				
3.3.		Transportes e comunicações				15.554,34	15.554,34	-121.727,41	-84.674,59				
3.3.1.		Transportes rodoviários				15.554,34	15.554,34	-121.727,41	-84.674,59				
3.3.1.1.	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUMAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010901	2023/01/02	2027/12/31	15.554,34	15.554,34	-121.727,41	-84.674,59				
4.		Outras funções				632.870,76	632.870,76	579.654,32	277.531,75				
4.3.		Diversas não especificadas				632.870,76	632.870,76	579.654,32	277.531,75				
4.3.1.	2022 I 5	LOJA DO CIDADÃO DO ALANDROAL	0102/07010308	2023/04/22	2024/12/31	632.870,76	632.870,76	579.654,32	277.531,75				
Total :						648.425,10	648.425,10	457.926,91	192.857,16				

Em 16 de Setembro de 2027
O Presidente da Câmara, 

Os Vereadores: 

Aprovada em reunião de _____

Aprovada na Reunião da Câmara
de 26.09.2027 

ALTERAÇÃO NÚMERO 53 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
R91	Transferências de capital		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
R911	Administrações Públicas		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
R9111	Administração Central - Estado Português		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		238.035,41	457.926,91			695.962,32	
10030708	FRR - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIENCIA PORTUGUES	M	238.035,41	457.926,91			695.962,32	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital			238.035,41	457.926,91			695.962,32	
Total de Receitas Efetivas			238.035,41	457.926,91			695.962,32	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			238.035,41	457.926,91			695.962,32	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 53 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital			192.857,16			192.857,16	
R91	Transferências de capital			192.857,16			192.857,16	
R911	Administrações Públicas			192.857,16			192.857,16	
R9111	Administração Central - Estado Português			192.857,16			192.857,16	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			192.857,16			192.857,16	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			192.857,16			192.857,16	
100307	ESTÁDO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROECTOS CO-			192.857,16			192.857,16	
10030708	PRR - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIENCIA PORTUGUES	M		192.857,16			192.857,16	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital				192.857,16			192.857,16	
Total de Receitas Efetivas				192.857,16			192.857,16	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total				192.857,16			192.857,16	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 25.09.2023


De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 25 / 09 / 2023

À presença da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,



(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/098/2023

Data: 25/SET./2023

ASSUNTO: Empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada

Relacionado com a empreitada em referência, solicita a empresa adjudicatária “HCI – CONSTRUÇÕES, S.A.”, uma prorrogação legal do prazo de 170 (cento e setenta) dias, remetendo a conclusão da mesma, segundo a indicação expressa no pedido em apreço, até ao dia 31 de Março de 2024.

Analisado o pedido em apreço, bem como a pronuncia relativa ao mesmo, da empresa de fiscalização “Ripórtico – Engenharia, Lda.”, que se anexa e se dá aqui como reproduzida, poder-se-á inferir:

A adjudicatária fundamenta o pedido, indicando um conjunto de situações que, segundo esta, impediram a conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido, e que justificam o atraso verificado e consequentemente o pedido agora formulado, sendo estes:

1. Alteração ao projeto relativo à taipa medieval;
2. Trabalhos novos;
3. Trabalhos contratuais impossíveis de levar a cabo;
4. Trabalhos contratuais pendentes de decisão;
5. Dificuldades relacionadas com a sementeira.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Da sua análise e devido enquadramento, considera-se que:

Face aos argumentos encontrados e transmitidos, mormente nos pontos 1. (Alteração ao projeto relativo à taipa medieval) e 2. (Trabalhos novos) atrás referidos, desde logo se observa alguma falta de solidez do pedido, no que concerne à sua aceitação total, porquanto:

- Na realidade o projeto sofreu alterações relativamente às atividades previstas nalguns tramos da taipa medieval, sendo que em alguns houve supressão de trabalhos e noutros recorreu-se à contratação das novas atividades através de uma empreitada distinta, pelo que desde logo, para efeitos da sua execução, estes trabalhos não podem servir de argumento para justificar um aumento do prazo legal da empreitada;

Quanto ao ponto 3. (Trabalhos contratuais impossíveis de levar a cabo) considera-se que a execução das atividades previstas no ponto 1. e 2. pertencentes à nova empreitada denominada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS – ADITAMENTO / REPRISTINAÇÕES” recentemente adjudicada, condicionam a realização de alguns trabalhos da empreitada em análise, remetendo a sua execução para período posterior à conclusão daquelas, justificando-se o direito a um acréscimo legal de 71 dias ao prazo da empreitada, desdobrado como se segue:

- A conclusão da escavação arqueológica (4 dias);
 - O revestimento da alvenaria da muralha MA_E12 (6 dias);
 - O revestimento dos coroamentos dos tramos objeto da nova empreitada (5 dias);
 - A colocação da estrutura provisória sobre as estruturas contíguas à MA_E12 (30 dias);
 - A execução das calçadas interiores e exteriores [8 dias (caminhos) + 28 dias (calçadas)];
- E,
- Passadiço da porta norte (28 dias).

Nota: Existe sobreposição temporal na execução de algumas atividades.

Relativamente ao ponto 4. (Trabalhos contratuais pendentes de decisão), a questão prende-se com a existência de uma dificuldade inerente à escolha da pedra mármore a aplicar no pavimento e bancos das salas de exposições, cuja validação por parte da equipa projetista só ocorreu a 21 de junho último, justificando esta situação em nosso entender, porque se tratou de uma validação em sede de extração dos blocos de mármore, o direito a um acréscimo legal de 15 dias ao prazo da empreitada;

Quanto ao atraso existente na execução da sementeira identificada no ponto 5. e motivos avocados pela adjudicatária de tal situação, entende-se que também aqui se usaram argumentos descontextualizados da realidade, uma vez que se a sementeira ainda não se encontra executada, é, de todo, responsabilidade do empreiteiro, não nos parecendo existirem dúvidas relacionadas



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

com a sua forma de execução ou quaisquer outras causas que o tivessem impossibilitado, nem quanto ao período em que o empreiteiro se propôs a fazê-la (até ao dia 05/09/2022 – vd. Plano de Recuperação de Trabalhos em vigor).

Para além dos trabalhos atrás descritos, outros existem e que se encontram patentes no plano de trabalhos associado a este pedido de prorrogação, em que a entidade executante remete a sua execução para o período adicional, ou seja, para além do prazo contratual, sendo que, ao invés do que o adjudicatário pretende demonstrar, a sua situação de “não executados” apenas a si é imputável.

Na realidade o atraso na execução das atividades a que nos referimos e infra identificadas, pelas suas características, local de implementação, e, essencialmente, por não serem conhecidas restrições ou outros condicionamentos à sua execução na altura prevista no plano de trabalhos aprovado, é da total responsabilidade do empreiteiro, devendo a dilação de prazo necessária à sua execução, caso venha a ser concedida, deter carácter gracioso, à exceção da instalação elétrica no passadiço, para a qual se entende haver lugar à concessão de 2 (dois) dias de forma legal, os quais já se encontram incluídos nos 28 dias calculados para a execução da referida atividade.

Atividades consideradas:

- A.1 - Modelação de terreno;
- A.2 - Sementeira;
- A.4 - Aterros;
- B - Muralhas e Cercas;
- A2 - Pregagens;
- B1 - Portão exterior;
- B2 - Portão entrada;
- B4 – Torre de Menagem;
- B7 – Instalações Elétricas;
- B8 – Iluminação exterior.

Em conclusão e salvo melhor opinião, torna-se por demais evidente a necessidade de um prolongamento do prazo de execução da empreitada, entendendo-se que este, a ser concedido, deveria deter índole graciosa, mas também legal, conforme se segue:

Prazo gracioso por 67 dias (de 14/out. e 20/dez./2023),

- Para as atividades em que os atrasos que se verificam, se devem sobretudo aos rendimentos abaixo do previsto no plano de trabalhos aprovado, mormente nas atividades de desmonte, reconstrução e consolidação das alvenarias de pedra e taipa;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Prazo legal de 71 dias (de 21/dez./2023 a 29/fev./2024),

- Derivado do atraso na escolha, por parte do projetista, da pedra mármore a assentar no pavimento e bancos das duas salas de exposição, o qual impediu a conclusão desta atividade no prazo previsto, implicando agora a necessidade de prolongar a sua execução para além do prazo contratado;
- As atividades de reconstrução de calçadas, a execução de reboco do tramo MA_E12, a execução de revestimento do coroamento em MM_I9, I10, I11 e I12, a colocação de estrutura provisória sobre as estruturas contíguas à muralha MA_E12, a escavação arqueológica na zona da porta norte e calçada interior, e o fornecimento e montagem do passadiço da porta norte, que por dependerem da conclusão de trabalhos da nova empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS – ADITAMENTO / REPRISTINAÇÕES”, implicam, também uma dilação do prazo contratual;

Face ao exposto, **propõe-se** ao Executivo Municipal,

- A concessão de uma prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” por período global de **138 dias**, devendo ser concedido de forma graciosa entre os dias 14/out. e 20/dez./2023, ou seja, por 67 dias, nos termos e para efeitos do previsto nas disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto, e, de forma legal os 71 dias remanescentes, considerados para o período de 21/dez./2023 a 29/fev./2024;
- Se esta proposta obtiver acolhimento, deverá a adjudicatária “HCI – CONSTRUÇÕES, S.A.”, apresentar um Plano de Trabalhos e um Plano de Pagamentos ajustado ao período da prorrogação concedida, contendo detalhe de mão de obra, equipamentos e identificação do caminho crítico no gráfico de Gantt.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Gestor do Contrato,



(José Pacheco)



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Tec. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

<p>Parecer: <u>25/09/2023</u></p> <p>CONCORDO.</p> <p>À consideração superior para aprovação.</p> <p>O Coordenador Técnico da SOOM</p> <p></p> <p>(José Pereira Nabais Pacheco)</p>	<p>Despacho: <u>25/09/2023</u></p> <p>Concedido.</p> <p>À presença da Câmara de cam...</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal</p> <p></p> <p>(João Maria Aranha Grilo)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/097/2023

Data: 25/Setembro/2023

ASSUNTO: Empreitada - "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA" – Trabalhos Complementares – Proposta N.º 1

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA", cuja execução está a cargo da empresa "INOVBUILD CONSTRUÇÃO, Lda." por contrato de 18 de Março de 2022, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a sua conclusão.

Nesta empreitada não existem ainda outras propostas de trabalhos complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A presente proposta de trabalhos complementares, doravante designada por "TC n.º 01", surge na sequência da revisão ao projeto, originada pela deteção de várias situações detetadas em obra, nomeadamente:

- Após do início dos trabalhos de demolição e picagens das paredes, foram detetadas várias situações que comprometem a estabilidade do edifício existente, nomeadamente sob ação de sismo, como a falta de estrutura resistente. O edifício existente é apenas constituído por paredes de alvenaria simples as quais suportam a estrutura da cobertura;





D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

unitários previstos no contrato e dos preços novos negociados com o adjudicatário, pelas respetivas quantidades calculadas;

4.2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, ou seja:

- São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

4.3 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º 2, do citado artigo, uma vez que a mudança do cocontratante:

- Provocaria graves constrangimentos Técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;

- Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;

4.4 - O valor apurado de trabalhos complementares (**Mapa n.º 1 e Mapa n.º 2**), no valor total de **56.370,31€** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos), resultantes de uma circunstancia imprevisível conforme atrás referido, corresponde a uma percentagem de **37,59 %** do valor da empreitada, não sendo excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º 3 do citado artigo 313º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, e, por conseguinte, em virtude da inexistência de anteriores propostas de trabalhos complementares, obviamente, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

E,

- O valor apurado trabalhos a menos (**Mapa n.º 3**) no valor de **13.304,83€** (Treze mil trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos), corresponde a uma percentagem de **8,87%** do valor da empreitada, verificando-se que não é excedido, o limiar de 20 % do valor da empreitada, constante ponto n.º1 do citado artigo 381º, do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

4.5 - A entidade competente que autorizou a realização da despesa inicial foi a Câmara Municipal, através da deliberação do dia do dia 4 de novembro de 2021;



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

5.5 – Que, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP na atual redação (apuramento da responsabilidade do projetista na identificação destes trabalhos em fase de projeto), seja o mesmo isentado desta responsabilidade, atentas as razões atrás descritas.

DOASU – SOOM, 25 de Setembro de 2022

A Fiscalização,

(Dora Silva)



**MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
DO “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”;**

Aos ----- do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva 509 759 947, com sede na Av. Comendador Nunes Correa Nº 52, 2790-243 Carnaxide, Oeiras, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, n.º ----, 0000-000 -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 2 de fevereiro de 2022, foi adjudicada à “**INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA**”, representada pelo ora Segundo Outorgante, a empreitada designada “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 28 de março de 2022;
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a conclusão da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar resultam da verificação do comprometimento da estabilidade do edifício existente nomeadamente sob acção de sismo bem como da fraca capacidade de resistência da base dos pavimentos e que compromete as fundações à cota prevista no projeto;
- E) Atento o indicado no considerando anterior foi necessário proceder à revisão do projeto e apresentadas as soluções projetadas e respetivo prazo de execução e mapa de quantidades; -----



**MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA
DO “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”;**

Aos ----- do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, -----
ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----
SEGUNDO: INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva 509 759 947, com sede na Av. Comendador Nunes Correa Nº 52, 2790-243 Carnaxide, Oeiras, neste ato representada pelo senhor -----, portador do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, n.º ----, 0000-000 -----, com NIF -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 2 de fevereiro de 2022, foi adjudicada à “**INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA**”, representada pelo ora Segundo Outorgante, a empreitada designada “**CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA**”; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 28 de março de 2022;
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para a conclusão da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar resultam da verificação do comprometimento da estabilidade do edifício existente nomeadamente sob ação de sismo bem como da fraca capacidade de resistência da base dos pavimentos e que compromete as fundações à cota prevista no projeto;
- E) Atento o indicado no considerando anterior foi necessário proceder à revisão do projeto e apresentadas as soluções projetadas e respetivo prazo de execução e mapa de quantidades; -----



- F) Resulta assim, do estudo efectuado a proposta de trabalhos complementares no valor total de 56 370,31 € (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; -----
- G) Do referido valor total resultam os trabalhos complementares a preços contratuais no valor de 15 144,94 € correspondentes ao Mapa n.º 1 e o valor de trabalhos complementares a preços acordados no valor de 41 225,36 € correspondentes ao Mapa n.º 2, pela respetiva quantidade calculada, correspondentes a 37,59% do valor da empreitada; -----
- H) Resulta ainda a listagem de trabalhos a suprimir ao contrato adjudicado no valor de 13 304,84 € a que corresponde o Mapa n.º 3; -----
- I) Das alterações referidas resulta a contratualização de “Trabalhos Complementares”, enquadrando-se na previsão do artigo 370.º do CCP na sua redação atual; -----
- J) Considerando que não existiram até ao momento anteriores trabalhos complementares, não é excedido o limiar de 50 % do preço contratual inicial, obedecendo ao disposto no n.º 4 do citado artigo 370.º do CCP; -----
- K) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2023, na sequência da informação DOASU-SOOM/097/2023 de 25/09/2023, foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados no considerando D), no valor de **56 370,31 €** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos); ----
- L) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2023, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- M) Por comunicação de -- de ----- de 2023, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; -----
-
-

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **“CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)



O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em -- de ----- de 2023, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **56 370,31 €** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos) de acordo com a **Trabalhos Complementares - Proposta n.º 1**, referentes à empreitada da obra pública denominada por **“CENTRO DE ACOLHIMENTO TURISTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **56 370,31 €** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **56 370,31 €** (cinquenta e seis mil trezentos e setenta euros e trinta e um cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2020/I/1; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1533 de 25/09/2023 e compromisso n.º ---- de --/--/----. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos implica o acréscimo de prazo de execução da empreitada em 74 dias, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na Cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta



(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato Adicional e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Contrato Inicial celebrado em 28/03/2022, no Caderno de Encargos, no Programa de Procedimento, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e supletivamente no CPA. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2021, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/202-, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- c) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/202-, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- d) Certificados do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; -----
- e) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/----; ---
- f) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 1.^a subcategoria da 1.^a

Categoria de classe que cubra o valor global da proposta, da 4.^a, da 5.^a, da 6.^a e da 8.^a



subcategoria da 1.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, e da 4.^a subcategoria da 1.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga , em substituição do oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Alandroal, -- de ----- de ----

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

A Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 21.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/----.



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 26.09.2023

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: <u>22/09/2023</u> CONCORDO. A Considera-se superior para aprovação. O Coordenador Técnico da SOOM (José Pereira Nabais Pacheco)	Despacho: <u>22/09/2023</u> Cumprido. À próxima Reunião de Câmara. O Presidente da Câmara Municipal (João Maria Aranha Grilo)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/094/2023

Data: 20/SET./2023

ASSUNTO: Empreitada "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA" – **Aprovação da Conta Final**

Relativamente à empreitada em referência e considerando que por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 13/09/2023 foi aprovada a Revisão Ordinária de Preços, procederam os serviços desta Subunidade Orgânica à elaboração da Conta Final da Empreitada, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	148.818,07 €
Valor de Trabalhos Complementares (s/IVA)	18.482,76 €
Valor de Trabalhos a Menos	- 602,00 €
Valor da Revisão de Preços (s/IVA)	13.676,30 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	180.375,13 €
Valor do IVA	10.822,51 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	191.197,64 €

Propõe-se:

- Que seja aprovada a presente Conta Final da Empreitada "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE JUROMENHA", no valor total de **191.197,64 €** (cento e noventa



Aprovado em
Parecer da Câmara
de 10.09.2023

Despacho 19/09/2023

À praia - Parecer da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 19/09/2023

Nos termos da informação interna, proponho:

- Que a Câmara Municipal de Alandroal delibere favoravelmente a proposta de constituição da nova comissão de vistorias, para efeito do art.º 65.º do RJUE;
- À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos


Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO (RJUE)

1. Enquadramento / considerando:

- 1.1. Atendendo a que no RJUE, nomeadamente no seu art.º 65.º, encontra-se estatuída a possibilidade de realização de vistorias, a efetuar "(...) por uma comissão composta, no mínimo por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos



dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (...)", considerando a dinâmica funcional do Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) e Serviço de Obras Particulares (SOP), que faz parte integrante da orgânica funcional da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos (DOASU), torna-se necessário que a Câmara Municipal de Alandroal designe uma nova comissão de vistorias.

2. Proposta

COMISSÃO DE VISTORIAS

MEMBROS EFETIVOS:

CARLOS ALDANA FONTAINHAS – ARQUITETO – CHEFE DA DOASU DA CMA

CARLA SOFIA FERREIRA GONÇALVES – ARQUITETA, EM REGIME DE AVENÇA – CMA

ANA CLÁUDIA ESTEVÃO MELRINHO – ENGENHEIRA CIVIL – CMA

JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA – FISCAL MUNICIPAL – CMA

MEMBROS SUPLENTEs (no caso de falta ou impedimento de qualquer um dos membros efetivos, que compõem a comissão de vistorias):

DORA ANGÉLICA MARTINS DA SILVA – ENGENHEIRA CIVIL – CMA

JOÃO MANUEL ROSADO NUNES – ENGENHEIRO TOPÓGRAFO – CMA

19 de setembro de 2023

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Puni de Câmara
de 20.08.2023

Decisão:

A Puni de Câmara.
25.08.2023

Ratificação a
nominação de Gestor
de contrato em P.C.
de 26.09.2023

Designação como
Gestor de contrato
a Sr. José Pedro
30.09.2023

INFORMAÇÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A Puni de Câmara
para ratificação.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL POR AJUSTE DIRETO N.º
EMP/ADir/001-2023 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "FORTALEZA DE
JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS – ADITAMENTO /
REPRISTINAÇÕES"

- PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

No dia vinte e cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e três, procedeu-se nos termos do previsto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo "CCP", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, à elaboração do presente projeto de decisão de adjudicação sobre a proposta apresentada ao concurso supracitado, para apreciação e aprovação do órgão competente que autorizou a despesa, no caso vertente a Câmara Municipal.

ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Na sequência da Informação de 11 de agosto de 2023, a propor a realização de um procedimento por Ajuste Directo, em função de critérios materiais ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, para realização da empreitada supracitada, que obteve decisão de aprovação por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião de 16/08/2023, foi enviado através do e-mail concursos@cm-alandroal.pt, criado pelo Município para a



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

realização de concursos por Ajuste Directo, o convite para apresentação de proposta à empresa “HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.” através de ofício n.º 1928 de 17 de agosto de 2023, enviado por correio eletrónico para o concorrente nesse mesmo dia (17/08/2023).

O Preço Base do concurso é de **556.300,11€**.

O critério de Adjudicação a aplicar é:

- **Proposta Economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator** [art.º 74 alínea b) do n.º1 do CCP]
Avaliação **do preço ou custo** enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar.

O procedimento foi devidamente cabimentado através da proposta de cabimento n.º 1378, de 2023/08/11, no valor de 589.678,12 € (IVA incluído).;

ANÁLISE DE PROPOSTA(S)

Uma vez que se está perante um procedimento por Ajuste Direto com consulta a uma só entidade, procedeu-se de seguida à apreciação da proposta apresentada, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, verificou-se que a proposta do concorrente “HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.”, foi endereçada para a caixa de correio eletrónico da Câmara Municipal de Alandroal (concursos@cm-alandroal.pt) e rececionada nesta às 16:01 horas do dia 23 de Agosto de 2023, como tal, dentro do prazo para apresentação de propostas, que terminou às 23:59 horas do dia 23/08/2023 [6 dias a contar da data de envio do convite (17/08/2023)].

Constata-se, ainda, que a proposta se apresenta de acordo com as exigências do convite e do caderno de encargos, conforme se atesta através de mapa anexo, que faz parte integrante da presente análise, razão pela qual se considera que a mesma está em condições de **ser admitida**, sendo o valor da proposta apresentada de **556.255,00 €** (Quinhentos e cinquenta e seis mil euros, duzentos e cinquenta e cinco euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e, como tal, enquadra-se dentro do preço base estipulado para o procedimento.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- O procedimento por ajuste direto decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis dos artigos 112.º, 115.º a 117.º e 125.º deste diploma legal;
- Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e conforme previsto no ponto 14 do Convite o adjudicatário deverá **prestar a caução no valor de 5% do preço contratual**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante;
- Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito.
- A proposta apresentada não será objeto de negociação conforme previsto no ponto 15 do Convite;

PROPÕE-SE:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada **“FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS – ADITAMENTO / REPRISTINAÇÕES”** ao concorrente **“HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.”** pelo valor de **556.255,00 €** (Quinhentos e cinquenta e seis mil euros, duzentos e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da sua proposta.
2. A **aprovação da minuta do contrato** anexa, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do sobredito CCP bem como a nomeação do gestor do contrato, conforme previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96 do sobredito CCP;
3. Nos termos do ponto 21 do Convite, o adjudicatário deve apresentar através do e-mail concursos@cm-alandroal.pt, os documentos de habilitação constantes deste ponto, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. Finalmente, informa-se que de acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, por força do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e n.º. 1 do artigo 125.º, do



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

CCP, a decisão de adjudicação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, que no caso vertente, é a Câmara Municipal.

À Consideração Superior

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)

A Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)





Apresentado em
Parecer da Câmara
de 26.09.2023

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.ª Técnica Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Parecer: <u>21 / 09 / 2023</u> CONCORDO. A consideração Superior foi aprovada. O Coordenador Técnico da SOOM  <hr/> <p>(José Pereira Nabais Pacheco)</p>	Decisão: <u>21 / 09 / 2023</u> Aprovado. À presença da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal  <hr/> <p>(João Maria Aranha Grilo)</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/093/2023

Data: 19/SET/2023

ASSUNTO: Empreitada "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – 4ª FASE" – 1ª Prorrogação de Prazo

Relacionado com a empreitada em referência, solicita a empresa adjudicatária "Construções Alto de Santiago, Unipessoal, Lda.", na sua comunicação de dia 15/09/2023 registada com o NIPG:12559/23, uma prorrogação de prazo de 75 dias (setenta e cinco dias), justificando o pedido com o facto de ao longo do decorrer da empreitada surgirem várias alterações de projecto que afetaram o ritmo dos trabalhos e à alteração ao projeto de infraestruturas elétricas e telecomunicação, que está em revisão, para enterramento dos cabos, conforme documento anexo:

Sobre o pedido ora apresentado, vem a Fiscalização informar o seguinte:

- O contrato da empreitada foi celebrado a 16 de julho de 2021 e a consignação da obra efetuada no dia 13 de dezembro de 2021, sendo o prazo de execução de 180 dias;
- Apesar da obra ter sido consignada na totalidade, a falta de celebração do acordo de Gestão entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A, condicionou o andamento dos trabalhos, facto que motivou, em 22 de março de 2022, a suspensão total da obra, uma vez que a entidade executante não dispunha de frente de obra sem entrar dentro da zona da estrada (regida pela Infraestruturas de Portugal);

Dora Silva



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N. 008-GP/2023

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2023 - ALTERAÇÃO

Ratificada em
Reunião da
Câmara de
26.09.2023

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando as reais necessidades de serviços proponho a seguinte alteração aos fundos de maneiio aprovados para o ano de 2023

1. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio: Alteração

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo aprovado no montante total anual de 2.400,00€ passa a ser no montante total anual de 2.900,00€, correspondente a um aumento de 125€ mensais a partir de setembro de 2023 (4 meses).

**1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente:
Alteração**

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€) *
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: "Gasolina"	300,00

* Novo valor mensal para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

Aprovo, à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual.

Alandroal, 21 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco


Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão de: 26 / 09 / 2023

Aprova-se em reunião de Câmara de 26.09.2023
Os trabalhos não concluídos dos trabalhos
complementares, nos termos do artigo 370º do
Código dos Contratos Públicos.
Ao prazo contratual averca o prazo de 6 meses
com início no dia 06.10.2023.

O valor dos
trabalhos
complementares
é de 39.090,00 €

O Presidente da Câmara Municipal,


(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/096/2023

Data: 21/SET./2023

ASSUNTO: “Empreitada – FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS
PARAMENTOS DO PERIMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA MEDIEVAL
INTERIOR” – *Fiscalização Técnica e Coordenação de Segurança*

Relativamente ao assunto em título e considerando que:

- Os trabalhos da empreitada em referência não irão ficar concluídos no prazo previsto, ou seja, até ao próximo dia 13 de outubro do corrente ano;
- Por esse motivo, solicitou a empresa adjudicatária a concessão de uma dilação do prazo contratado até ao dia 31/03/2024;
- A fiscalização e a coordenação de segurança da obra vem sendo assegurada por uma equipa técnica pluridisciplinar pertencente à empresa RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LDA., contratada em 06/10/2021 para o efeito, por um período de 24 meses;
- Por conseguinte, o período deste contrato de prestação de serviços irá esgotar-se no próximo dia 05/10/2023;
- Como vem acontecendo desde o início dos trabalhos, também para a continuidade de execução destes e até à sua finalização, deve o Município de Alandroal, enquanto dono da obra, proceder à nomeação de um diretor de fiscalização da obra, para em sua representação, exercer os poderes que lhe são conferidos pelo Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os previstos no seu artigo 344.º, e, de um coordenador de segurança em obra como previsto no n.º 2 do artigo 9º. do Decreto-Lei nº. 273/2003, de 29 de Outubro;
- Da mesma forma, também a continuidade do acompanhamento desta, deve, necessariamente, ser realizado por uma equipa técnica pluridisciplinar com formação especializada em diversas áreas, tais



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

como, engenharia civil, engenharia eletrotécnica, técnico com experiência em funções relacionadas com o ambiente, e técnico com formação superior em matéria de segurança e higiene no trabalho (CAP V ou superior);

- A Câmara Municipal, não detém no seu quadro de pessoal uma equipa técnica com esta dimensão, impossibilitando a satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios;

- Atenta a situação atual da obra – em fase avançada de execução – e, o facto dos trabalhos executados terem sido acompanhados desde o seu início pela mencionada empresa RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LDA., a qual revelou ao longo desta, em nossa opinião, uma postura de competência, conhecimento e desenvoltura no tratamento de todas as situações que no âmbito da sua missão lhe foram colocadas;

- A urgência que se verifica na aquisição deste serviço de fiscalização e coordenação de segurança em obra, mercê da necessidade de continuidade do mesmo já a partir do próximo dia 05/10/2023, data em que ocorrerá o término do atual contrato;

- Atento o valor mensal de 6.515,00 € atualmente praticado ao abrigo do contrato celebrado em 06/10/2021, estima-se que o valor máximo de todas as prestações de um futuro contrato para a continuidade da prestação de serviços suprarreferida, seria de 39.090,00 €, considerada a necessidade desta se prolongar por um período de 6 meses (de out./23 a mar./24) para a conclusão da empreitada;

Propõe-se:

- Que seja aferida, junto dos serviços competentes – Seção de Aprovisionamento e/ou Gabinete Jurídico -, a possibilidade legal dos serviços de Fiscalização Técnica e da Coordenação de Segurança necessários à conclusão da empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERIMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA MEDIEVAL INTERIOR” vir a ser efetuada com a empresa atrás referida, através de uma modificação ao contrato nos termos do artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, por um período de 6 meses, com início no dia 06/10/2023 e pelo valor total de **39.090,00€ (trinta e nove mil e noventa euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor.

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



**MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS
PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA
E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA”**

Aos ----- mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três. -----

-- ENTRE: -----

--- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

--- **SEGUNDO: RIPORTICO – ENGENHARIA, LDA.**, contribuinte fiscal n.º 506.782.328, com sede na Rua Viriato 161 – 3430-649 Cabanas de Viriato, neste ato representada por -----, portador do Cartão de Identificação número -----, válido até --/--/-----, com NIF: -----, residente em -----, na qualidade de representante legal e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 16 de setembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 22 de setembro de 2021, foi adjudicada à “**RIPORTICO – ENGENHARIA, LDA**” a prestação de serviços designada “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA**”; -----
- B) O contrato retro identificado foi celebrado em 07 de outubro de 2021 e prevê um prazo de execução de vinte e quatro meses conforme prazo da empreitada, isto é, até 06 de outubro de 2023; -----



Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em -- de ----- de ----, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos complementares, no valor de **39.090,00 € (trinta e nove mil e noventa euros)**, referentes à prestação de serviços denominada "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA". -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **39.090,00 €** (trinta e nove mil e noventa euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **39.090,00 €** (trinta e nove mil e noventa euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: ----/---; Classificação Orgânica ---; Classificação Económica ---, tendo cabimento n.º ---- de --/--/---- e compromisso n.º ---- de --/--/----. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares implica acréscimo de prazo de execução da prestação de serviços, pelo período de 6 (seis) meses, com início em 07 de outubro de 2023. -

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

Não há lugar a revisão de preços de acordo com o previsto na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à Adjudicatária serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da prestação a que respeitam, conforme o estabelecido na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.



cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de ----

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

A Segunda Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 21.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/----